-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 102/2023
Modalidade: Pregão - RP 30
Edital nº: 40/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Presencial
Sistema: Registro de Preços

Razão Social:_____

CNPJ Nº._____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:
Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, **nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

Local: _____, ___ de _____de 2023.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail **licitacao@coromandel.mg.gov.br.** A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

-EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

- (REGISTRO DE PREÇOS)-

Processo nº: 102/2023
Modalidade: Pregão - RP 30
Edital nº: 40/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Presencial
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo a vontade e tipo marmitex para atender Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. (Licitação Local).

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 04 de 02 de Janeiro de 2023, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que regulamenta as contratações pelo **Sistema de Registro de Preços**, no município de Coromandel - MG, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço por item.

	DATA	HORA	LOCAL
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**ATÉ O DIA DA SESSÃO**	**APARTIR DAS 07: 00 ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO**	Setor de Protocolo, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG
PARA A SESSÃO PÚBLICA	**14/06/2023**	**08:00**	Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que regulamenta as contratações

pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Coromandel - MG e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo a vontade e tipo marmitex para atender Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. (Licitação Local),** conforme itens e quantidades do termo de referência.

2.2 LICITAÇÃO LOCAL

2.2.1 O presente procedimento tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo a vontade e tipo marmitex para atender Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.**

2.2.2 Dentre os itens licitados, a itens que possui valor inferior a R$80.000,00 e serão disputados exclusivamente por ME, EPP e MEI. Os itens que superam R$80.000,00, terão cota de até 25% reservadas para participação exclusiva de ME, EPP e MEI locais. Já os demais itens estão abertos para a ampla concorrência.

2.2.3 Ressalta-se que somente poderão participar do certame as empresas locais, sediadas no Município Coromandel pelas seguintes razões:

2.3 Itens exclusivos ME/EPP/MEI

2.3.1 De acordo com o artigo 12 do Decreto 248 de 21 de outubro de 2022 os itens que não superam 80 mil reais poderão ser disputadas apenas por ME, EPP e MEI locais desde que:

a) exista pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) e que a restrição geográfica seja justificada pelas especificidades do objeto licitado, pelo princípio da razoabilidade e pela vantajosidade para a administração.

2.4 Itens de ampla concorrência

2.4.1 Em relação ao item de ampla concorrência (refeição tipo a vontade) a participação será também destinada as empresas locais. Isto porque, pela natureza do item, é razoável que seu fornecimento seja realizado da forma mais adequada e rápida possível , a fim de evitar a aquisição de alimentos velhos, de má qualidade e local adequado para as refeições .

Em relação ao item destinado a ampla concorrência (superiores à 80 mil reais), a disputa será voltada apenas para empresas locais em razão da busca pela administração pela proposta mais vantajosa, principalmente quanto a eficiência e celeridade no fornecimento de alimentação e na economicidade. Ressalta-se que **Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo a vontade** sediada fora do município imviabilizaria o fornecimento.

Destaca-se, por fim, que pelas pesquisas realizadas pelo setor de compras desta administração, existem mais de três empresas locais que fornecem o objeto deste procedimento licitatório.

3 - DO CREDENCIAMENTO - *FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO*

3.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III.**

3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão de seus direitos.

O credenciamento trago <u>EM MÃOS</u> deverá conter os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);
b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;
c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);
***d)* Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda *Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro Empresa,* Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – *Anexo VI), para* fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.**

4- DO PREÇO

4.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal referente aos produtos fornecidos, conforme solicitação das Secretarias, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

4.2- Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias ao pleno atendimento dos serviços, objeto deste edital;

4.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4- Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90(noventa) dias após a assinatura da ata;

4.5- O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5- DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2- Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 11 do Decreto Municipal: "O Departamento de Licitações e Compras, promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços", ou pesquisa específica afim de verificar a regularidade deste com os de mercado.

5.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Coromandel no site oficial www.mcoromandel.mg.gov.br, para orientação da Administração.

5.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

5.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.13 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e,

5.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

5.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, Devidamente comprovado.

5.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório

mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

5.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

5.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 102/2023
Modalidade: Pregão - RP 30
Edital nº: 40/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Presencial
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo a vontade e tipo marmitex para atender Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. (Licitação Local).

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

6.2 - A proposta de preços deverá conter:

6.2.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;
6.2.2 - Valor Unitário por Item;
6.2.3 – Valor Total por Item;
6.2.4 - Valor Global da Proposta;
6.2.5 - Validade da Proposta não inferior a 60 dias;

6.2.6 – Quaisquer despesas e encargos correrão totalmente por conta do fornecedor.
6.2.7 - Condições de Pagamento: O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias, após cada etapa de fornecimento dos itens, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;
6.2.8 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses.
6.2.9- A proposta de Preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados.
7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.
7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará todos os autores para que participe dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
8.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes do item 18 deste Edital.
8.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.
8.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
8.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
8.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das

condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
8.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.
8.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
8.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
8.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e **que estejam sediadas no município de Coromandel**;

9.2- A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

9.3- Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

9.4 - Não poderão participar deste Pregão:

9.4.1- Os interessados que não possuem sede da empresa **no município de Coromandel**;
9.4.2 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
9.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
9.4.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.
9.5 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

9.5.1 - Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;
9.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
9.7 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal.

10- DA HABILITAÇÃO
10.1 - **O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 102/2023
Modalidade: Pregão - RP 30
Edital nº: 40/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Presencial
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo a vontade e tipo marmitex para atender Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. (Licitação Local).

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

10.1.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Declaração,Qualificação Econômico Financeira e Outros:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) - Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; em se tratando de Micro empreendedor Individual- MEI, o contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da condição de Micro

empreendedor Individual- CCMEI;

c) - Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

d) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) – Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;

f) - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

g) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

h) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

j) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;

k)- Alvará de Localização da Empresa, em validade.

l)- Alvará de Licença Sanitária, em validade.

m) - Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
n) - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:
n.1)- Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
n.2) -Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
n.3)- Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da **matriz**.
Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias a partir da data de emissão.

10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
10.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
10.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.
10.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal.
10.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
10.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.
11.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br.

12- DOS RECURSOS
12.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos.
12.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Secretaria Municipal de finanças de Coromandel, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13- DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1- A contratação com os detentores da ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observando o disposto no & 2° do art. 62 da Lei 8.666/93;
13.2- O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitido a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8666/93;
13.3- Todo e qualquer pedido de alteração do contrato/nota de empenho oriundo deste edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o

deferimento ou não do pedido;
13.4- A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14– DO FORNECIMENTO
14.1- O fornecimento será PARCELADO, conforme necessidade dos responsáveis das Secretarias e Setores competentes. O início do fornecimento deverá ser imediato após a assinatura do contrato.
14.2- Os Marmitex deverão ser servidos/entregues DIARIAMENTE (almoço e jantar).
14.2.1 - Após cada solicitação de pedido de MARMITEX, o mesmo deverá ser entregue em no máximo 30 (trinta) minutos, no local onde os mesmos serão consumidos.
14.2.2 - As REFEIÇÕES tipo a vontade (almoço e jantar) deverão ser servidas DIARIAMENTE, em restaurante localizado no perímetro urbano de Coromandel, em local com ambiente próprio da empresa contratada com as devidas autorizações para o funcionamento, evitando assim mais custos à administração com deslocamentos de pessoal e veículos
14.3- A empresa vencedora, não poderá fazer subcontratações.

15 - DO PAGAMENTO
15.1 - **Condições de Pagamento**: O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias, após cada etapa de fornecimento dos itens, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;
15.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
16.1 - No caso de eventual prorrogação da ata de registro de preços, dentro do prazo de vigência não superior a um ano, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, sob pena de se infringirem os princípios que regem o procedimento licitatório, indicados no Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
16.2 - Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração, promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17- DA EXECUÇÃO
17.1 - A entrega do objeto licitado será feita pela Contratada somente após a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, assinatura do Contrato quando cabível e emissão da Autorização de Compras e Serviços (ACS).
17.2 - O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução da Ata de Registro de Preços, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.

17.2.1 - Caberá **ao Órgão Requisitante, ou às suas ordens,** a responsabilidade, na parte que os couber, de gerenciar a compra/serviços, fiscalizando e controlando a entrega do bem ou serviços, que deverá ser exclusivamente no interesse da administração.
17.2.2 - A fiscalização por parte do **Órgão Responsável** não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata de Registro de Preços.

18 - DAS PENALIDADES
18.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:
I - Advertência, por escrito;
II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.1 – As despesas com a presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício da vigência do registro de preços. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da nota de empenho.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
20.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
20.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
20.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP

Anexo VII - Minuta da Futura Ata de Registro de Preços;

20.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel.

20.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

20.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.13- Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h30min às 17h00min, no Setor de Licitações localizado Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3841-1344.

20.14. **O edital poderá ainda ser solicitado através do email: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou acessado pelo site www.coromandel.mg.gov.br.**

20.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 24 de Maio de 2023.

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal de Coromandel

FRANCIENE RAQUEL PEREIRA PAIVA
Gestora Muncipal de Educação, Cultura e Turismo

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 102/2023
Modalidade: Pregão - RP 30
Edital nº: 40/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Presencial
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo a vontade e tipo marmitex para atender Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. (Licitação Local).

1 - LICITAÇÃO LOCAL

O presente procedimento tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo a vontade e tipo marmitex para atender Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.**

Dentre os itens licitados, a itens que possui valor inferior a R$80.000,00 e serão disputados exclusivamente por ME, EPP e MEI. Os itens que superam R$80.000,00, terão cota de até 25% reservadas para participação exclusiva de ME, EPP e MEI locais. Já os demais itens estão abertos para a ampla concorrência.

Ressalta-se que somente poderão participar do certame as empresas locais, sediadas no Município Coromandel pelas seguintes razões:

Itens exclusivos ME/EPP/MEI

De acordo com o artigo 12 do Decreto 248 de 21 de outubro de 2022 os itens que não superam 80 mil reais poderão ser disputadas apenas por ME, EPP e MEI locais desde que:

a) exista pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) e que a restrição geográfica seja justificada pelas especificidades do objeto licitado, pelo princípio da razoabilidade e pela vantajosidade para a administração.

Itens de ampla concorrência

Em relação ao item de ampla concorrência (refeição tipo a vontade) a participação será também destinada as empresas locais. Isto porque, pela natureza do item, é razoável que seu fornecimento seja realizado da forma mais rápida possível, a fim de evitar a aquisição de alimentos velhos e de má qualidade.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição a vontade e refeição tipo marmitex, para atender as demandas do Município de Coromandel.

Item	Participação	Código	Descrição	Un	Qtde
1	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	894000905875146	REFEICAO SELF SERVICE A VONTADE COMPOSICAO ARROZ FEIJAO MASSAS CARNES VARIADAS SALADAS VERDURAS E LEGUMES COTA 25 PARA EMPRESAS ME EPP E MEI	UN	750
2	AMPLA CONCORRÊNCIA	894000900000005	REFEICAO SELF SERVICE A VONTADE. COMPOSICAO ARROZ FEIJAO MASSAS CARNES VARADAS SALADAS VERDURAS E LEGUMES.	UN	2.250
3	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	894000915875142	REFEICAO TIPO MARMITEX EM RECIPIENTE DE ISOPOR TAMANHO GRANDE. CARDAPIO VARIADO COMPOSICAO ARROZ FEIJAO MASSAS CARNES SALADAS VEDURAS E LEGUMES VARIADOS	UN	3.600
4	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	894000915875141	REFEICAO TIPO MARMITEX EM RECIPIENTE DE ISOPOR TAMANHO MEDIO. CARDAPIO VARIADO COMPOSICAO ARROZ FEIJAO MASSAS CARNES SALADAS VERDURAS E LEGUMES VARIADOS	UN	1.200

1.2 O custo estimado para a presente contratação é de **R$ 234.105,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Cinco Reais);**

1.2.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização da presente licitação justifica-se pela necessidade do fornecimento de alimentação de acordo com a demanda do município a funcionários que realizam serviços externos e/ou extraordinários aos finais de semana, feriados, pontos facultativos, refeições a autoridades, bem como para atender obrigações contratuais e a população em casos de calamidade e assistência social.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA

3.1. A empresa deverá dispor de um local para o fornecimento das refeições diariamente, conforme normas da Vigilância Sanitária. As refeições serão servidas "à vontade", não necessitando de pesagem das mesmas.
3.2. A preparação das refeições deverá ocorrer no mesmo dia de seu fornecimento.
3.3. Para a prestação de serviços e fornecimento do objeto deste certame, a empresa contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.
3.4. As despesas referentes à contratação de funcionários, despesas trabalhistas, bem como o recolhimento de impostos, correrão por conta da empresa contratada.
3.5. O fornecimento será PARCELADO, conforme necessidade dos responsáveis das Secretarias e Setores competentes. O início do fornecimento deverá ser imediato após a assinatura do contrato.
3.6. As REFEIÇÕES (almoço e jantar) deverão ser servidas DIARIAMENTE, em restaurante localizado no perímetro urbano de Coromandel, em local com ambiente próprio da empresa contratada, evitando assim mais custos à administração com deslocamentos de pessoal e veículos.
3.7. A empresa vencedora, do item refeições não poderá fazer subcontratações.
3.8. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;
3.9. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.
3.10. As entregas deverão ser efetuadas no perímetro urbano deste Município, conforme locais determinados pelas Secretarias Municipais, correndo por conta exclusivamente da licitante vencedora a carga, descarga e transporte dos marmitex, em caixas isotérmicas de forma a conservar a temperatura da refeição até o momento da entrega.
3.11. Poderá haver alterações nos endereços de entrega, ficando a licitante vencedora obrigada a efetuar entrega nos locais indicados e não presentes neste memorial, previamente informado pelo Município.
3.12. O Município deverá emitir comanda numerada sequencialmente, em duas vias, indicando o Município, número do contrato, tipo de produto entregue (Fornecimento de Refeição a Vontade, Fornecimento de Marmitex 500 gr e/ou Marmitex 800 gr) e a quantidade pertinente, correspondente a cada entrega, que deverá ocorrer da forma estipulada na solicitação;

3.13. As comandas serão conferidas no ato da entrega, por servidor responsável pelo recebimento, sendo rubricadas as duas vias tanto pela licitante vencedora como pelo Município, ficando uma via com cada uma das partes;
3.14. No primeiro dia do mês subsequente ao da entrega, a licitante vencedora emitirá a Nota Fiscal correspondente ao período de entrega, e anexará um relatório, com todas as comandas e encaminhará ao Município para conferência das quantidades, valores e entregas;
3.15. Conferido o relatório, se de acordo, será encaminhada a Nota Fiscal devidamente atestada para a Secretaria de Economia e Finanças, para posterior pagamento no prazo de até 15(quinze) dias após o recebimento. Se em desacordo, devolvido com justificativa, para a licitante vencedora providenciar a retificação.

4. PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS E EMBALAGEM:

4.1. Seguir as 4 bases específicas da Nutrição (leis da quantidade, qualidade, harmonia e adequação);
4.2. Ser balanceada (conter alimentos de todos os grupos dos alimentos - energéticos, construtores e reguladores) e ser variada;
4.3. Ser variada, evitando dessa maneira, repetição do cardápio dentro da semana;
4.4. Estar acompanhada de salada adequada para alimentação transportada;
4.5. Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária;
4.6. Estar acompanhada de talheres descartáveis para refeição, onde para refeição deve seguir as seguintes características: cor opaca ou branca e da linha máster ou max (descartáveis resistentes para cortes e porcionamento de alimentos);
4.7. Vir acompanhada de tempero para salada em utensílio adequado em sachês;
4.8. Não apresentar alimentos reaproveitados.
4.9. O Município poderá ter acesso às instalações da licitante vencedora;
4.10. Caso ocorra alterações, as mesmas deverão ser previamente informadas;
4.11. Em casos de suspeita de toxinfecções alimentares a licitante vencedora deverá efetuar o controle bacteriológico da alimentação fornecida em laboratório oficial sob sua responsabilidade;
4.12. A licitante vencedora deverá possuir Manual de Boas Práticas elaborado de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e de disponível acesso ao Município.

5. REFEIÇÕES

5.1. Fornecimento de alimentação pronta (almoço-jantar):
A alimentação deverá seguir as 4 bases específicas da Nutrição (Leis da quantidade, qualidade, harmonia e adequação), ser balanceada, ser variada, evitando dessa maneira repetição do cardápio dentro do mês, ser preparada dentro das normas higiênicos sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária e seguindo as normas estabelecidas na Portaria CVS05/2013.
5.2. Armazenamento: A refeição (arroz, feijão, guarnição e prato principal) deverá estar acondicionada em utensílio Marmitex Isopor. Estar acompanhada de talheres

descartáveis para refeição, onde para refeição deve seguir as seguintes características: cor opaca ou branca e da linha máster ou Max (descartáveis resistentes para cortes e porcionamento de alimentos).

5.3. Conservação: Transportadas em caixas isotérmicas de forma a conservar a temperatura da refeição até o momento da entrega.

Entregas: Ser entregue no período diurno (almoço) compreendido entre 10h40' e 11h40' de acordo com as necessidades de cada solicitante.

Deverá atender as seguintes determinações: A marmita deverá ser composta de salada, prato principal (carne), guarnição e acompanhamento (arroz e feijão).

5.4. As refeições deverão ser compostas, no mínimo por:

SALADA: Duas saladas compostas (cores e texturas diferentes), confeccionadas com no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, seguindo a tabela de incidência discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO	**INCIDÊNCIA**
Vegetal tipo A	Diariamente
Vegetal tipo B	Diariamente
Vegetal tipo C	2x na semana

HORTALIÇAS A

Folhosos: Alface, acelga, almeirão, chicória, rúcula, couve, escarola, espinafre, repolho. Não folhosos: Berinjela, pepino, rabanete, tomate, pimentão, couve flor.

HORTALIÇAS B

Abobrinha, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, quiabo, vagem.

HORTALIÇAS C

Batata, batata-doce, inhame.

PRATO PRINCIPAL: O prato principal será constituído por alimento a base de proteína (carne), conforme tabela abaixo:

TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREPARAÇÃO**	**PORÇÃO PRONTA PARA O CONSUMO**
CARNE BOVINASEM OSSO	Patinho, alcatra ou coxão mole	Bife a Rolê, de panela, grelhado, cubos, iscas	120g
Contra filé	Grelhado, ao molho	120g	
Lagarto	Assado, cozido, ao molho.	120g	
Carne moída	Com molho, legumes ou Almôndega.	120g	
CARNE DE AVE SEMOSSO	Filé de Peito de Frango	Grelhado, cubos, iscas, role.	120g
Filé de peito de Frango	Milanesa	120g	
CARNE DE AVECOM OSSO	Peito, Coxa ou sobrecoxa.	Cozido, assado, frito, ensopado.	150g

CARNE SUÍNA SEM OSSO	Copa Lombo, lombo	Assado, em cubos	120g
CARNE SUÍNA COM OSSO	Bisteca, costela	Assado, grelhado	150g
PESCADOS	Filé de pescada, tilápia, merluza.	Grelhado, empanado,ensopado.	120g
EMBUTIDOS	Lingüiça toscana, lingüiça calabresa.	Cozido, assado, frito, ao molho, acebolado.	120g

FREQUÊNCIA:
Carne Bovina: 2x na semana Carne de Ave: 2x na semana Carne Suína: 1x na semana Carne de Peixe: 1x na semana Embutidos: 1x na semana
GUARNIÇÃO: A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente **á base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purês. Batata, mandioca e polenta podendo ser frita.** Também podem fazer parte da guarnição preparações à base de **farinhas ou massas.**

TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PORÇÃO PRONTA PARA O CONSUMO**
VEGETAIS	Acelga, almeirão, chicória, couve, escarola, brócolis, espinafre, repolho, berinjela, jiló, pimentão, tomate, couve flor.	100 gramas
Abobrinha, abóbora, Beterraba, cenoura, Chuchu, quiabo, vagem.	100 gramas	
Mandioca, batata, Batata-doce e polenta.	100 gramas	
FARINHA DE MILHO OUMANDIOCA	Farofa simples	100 gramas
Farofa enriquecida	100 gramas	
MASSAS	Macarrão, lasanha, Nhoque, capelete.	100gramas

FREQUÊNCIA:
Vegetais: 4x na semana
Farinha de milho ou farinha de mandioca: 1x na semana Massas: 2x na semana
ACOMPANHAMENTOS: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são arroz e feijão, servidos conforme a tabela:

TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PORÇÃO PRONTA PARA O CONSUMO**	**FREQUÊNCIA**
Arroz Branco	Tipo parbolizado ou polido	160 gramas	DIARIAMENTE
Feijão	Tipo carioquinha	120 gramas	DIARIAMENTE
DOCE	Pudim, flã, arroz-doce, Canjica, sagu e gelatina	80 gramas	3x na semana

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até 15 dias corridos contados a partir da entrada da nota fiscal, devidamente atestada, na Secretária de Economia e Finanças. Obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela contratada.

6.2 No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93).

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do objeto licitado e a sua substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, ser constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b)Na hipótese de substituição ou complementação das Marmitex, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **imediatamente**, contados da notificação, sem ônus ao Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

8.1. Entregar o objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do **MUNICÍPIO**;

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato; Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativas a execução do objeto;

8.5. Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

8.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

8.7. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.

8.8. Na Nota Fiscal deverá constar, número do processo, número do contrato e do Empenho.

8.9. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Coromandel.

9. Obrigações da Contratante

9.1. Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;

9.2. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado,

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.9. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

9.10. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços.

_____

Franciene Raquel Pereira Paiva
Gestora Municipal de Educação e Cultura

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 102/2023
Modalidade: Pregão - RP 30
Edital nº: 40/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Presencial
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo a vontade e tipo marmitex para atender Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. (Licitação Local).

Item	Participação	Código	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	894000905875146	REFEICAO SELF SERVICE A VONTADE COMPOSICAO ARROZ FEIJAO MASSAS CARNES VARIADAS SALADAS VERDURAS E LEGUMES COTA 25 PARA EMPRESAS ME EPP E MEI	UN	750		
2	AMPLA CONCORRÊNCIA	894000900000005	REFEICAO SELF SERVICE A VONTADE. COMPOSICAO ARROZ FEIJAO MASSAS CARNES VARADAS SALADAS VERDURAS E LEGUMES.	UN	2.250		
3	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	894000915875142	REFEICAO TIPO MARMITEX EM RECIPIENTE DE ISOPOR TAMANHO GRANDE. CARDAPIO VARIADO COMPOSICAO ARROZ FEIJAO MASSAS CARNES SALADAS VEDURAS E LEGUMES VARIADOS	UN	3.600		
4	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	894000915875141	REFEICAO TIPO MARMITEX EM RECIPIENTE DE ISOPOR TAMANHO MEDIO. CARDAPIO VARIADO COMPOSICAO ARROZ FEIJAO MASSAS CARNES SALADAS VERDURAS E LEGUMES VARIADOS	UN	1.200		
Total Global							

-Validade da Proposta não inferior a 60 dias;
-Valor Unitário Por Item;
-Valor Total do Item;
- Valor Global da Proposta: R$_____, (xxx reais).

- **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado na tesouraria do município, mediante cheque ou deposito bancário em nome da proponente, a partir da data de entrega da nota fiscal, a cada 30 (trinta) dias após o fornecimento das refeições, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD);

- **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses.

_____/_____ de_____ de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 102/2023
Modalidade: Pregão - RP 30
Edital nº: 40/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Presencial
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo a vontade e tipo marmitex para atender Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. (Licitação Local).

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____/_____ de_____ de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO IV-
-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO-

Processo nº: 102/2023
Modalidade: Pregão - RP 30
Edital nº: 40/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Presencial
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo a vontade e tipo marmitex para atender Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. (Licitação Local).

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/_____ de_____ de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 102/2023
Modalidade: Pregão - RP 30
Edital nº: 40/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Presencial
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo a vontade e tipo marmitex para atender Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. (Licitação Local).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ___, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____/_____ de _____ de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 102/2023
Modalidade: Pregão - RP 30
Edital nº: 40/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Presencial
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo a vontade e tipo marmitex para atender Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. (Licitação Local).

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____, (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____/_____ de _____de 2023.

_____
Representante Legal

-ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-

-CONTRATO N°-------/2023-

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ de 2023, na sede da **Prefeitura Municipal de Coromandel-MG**, com sede na Rua Artur Bernardes, n.º 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023**, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada conforme **Processo nº 102/2023**, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação para a **contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo a vontade e tipo marmitex para atender Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. (Licitação Local),** com as especificações, os quantitativos, constantes do edital e seus anexos e mapa de apuração, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO EM 1º LUGAR: _____, localizado na rua _____, n° ___, no bairro _____, na cidade de _____, estado de ___, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme Ata de julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com valor total estimado de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 55, I):

I - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a **contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo a vontade e tipo marmitex para atender Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. (Licitação Local),** em que são discriminados a apresentação de cada produto, preços de referência, o consumo estimado e o prazo para entrega, conforme descrito no Anexo I, integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

II – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

III – Caberá ao detentor da ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

IV – Quanto da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO (Art.55, III):

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial 040/2023.**

II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.087/2014, que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial 040/2023**, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial nº 040/2023,** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO (Art.55, III)

I – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **a cada 30 (trinta) dias conforme a entrega/fornecimento**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada e vistada pelos órgãos de fiscalização.

III – No ato da assinatura da Ata de Registro de preços, a empresa vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA

I - A empresa deverá dispor de um local para o fornecimento das refeições diariamente, conforme normas da Vigilância Sanitária. As refeições serão servidas “à vontade”, não necessitando de pesagem das mesmas.

II - A preparação das refeições deverá ocorrer no mesmo dia de seu fornecimento.

III - Para a prestação de serviços e fornecimento do objeto deste certame, a empresa contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.
IV - As despesas referentes à contratação de funcionários, despesas trabalhistas, bem como o recolhimento de impostos, correrão por conta da empresa contratada.
V - O fornecimento será PARCELADO, conforme necessidade dos responsáveis das Secretarias e Setores competentes. O início do fornecimento deverá ser imediato após a assinatura do contrato.
VI - As REFEIÇÕES (almoço e jantar) deverão ser servidas DIARIAMENTE, em restaurante localizado no perímetro urbano de Coromandel, em local com ambiente próprio da empresa contratada, evitando assim mais custos à administração com deslocamentos de pessoal e veículos.
VII - A empresa vencedora, do item refeições não poderá fazer subcontratações.
VIII - A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;
IX - Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.
X - As entregas deverão ser efetuadas no perímetro urbano deste Município, conforme locais determinados pelas Secretarias Municipais, correndo por conta exclusivamente da licitante vencedora a carga, descarga e transporte dos marmitex, em caixas isotérmicas de forma a conservar a temperatura da refeição até o momento da entrega.
XI - Poderá haver alterações nos endereços de entrega, ficando a licitante vencedora obrigada a efetuar entrega nos locais indicados e não presentes neste memorial, previamente informado pelo Município.
XII - O Município deverá emitir comanda numerada sequencialmente, em duas vias, indicando o Município, número do contrato, tipo de produto entregue (Fornecimento de Refeição a Vontade, Fornecimento de Marmitex 500 gr e/ou Marmitex 800 gr) e a quantidade pertinente, correspondente a cada entrega, que deverá ocorrer da forma estipulada na solicitação;
XIII - As comandas serão conferidas no ato da entrega, por servidor responsável pelo recebimento, sendo rubricadas as duas vias tanto pela licitante vencedora como pelo Município, ficando uma via com cada uma das partes;
XIV - No primeiro dia do mês subsequente ao da entrega, a licitante vencedora emitirá a Nota Fiscal correspondente ao período de entrega, e anexará um relatório, com todas as comandas e encaminhará ao Município para conferência das quantidades, valores e entregas;
XV - Conferido o relatório, se de acordo, será encaminhada a Nota Fiscal devidamente atestada para a Secretaria de Economia e Finanças, para posterior pagamento no prazo de até 15(quinze) dias após o recebimento. Se em desacordo, devolvido com justificativa, para a licitante vencedora providenciar a retificação.

CLAUSULA SÉTIMA - PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS E EMBALAGEM:

I - Seguir as 4 bases específicas da Nutrição (leis da quantidade, qualidade, harmonia e adequação);

II - Ser balanceada (conter alimentos de todos os grupos dos alimentos - energéticos, construtores e reguladores) e ser variada;
III - Ser variada, evitando dessa maneira, repetição do cardápio dentro da semana;
IV - Estar acompanhada de salada adequada para alimentação transportada;
V - Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária;
VI - Estar acompanhada de talheres descartáveis para refeição, onde para refeição deve seguir as seguintes características: cor opaca ou branca e da linha máster ou max (descartáveis resistentes para cortes e porcionamento de alimentos);
VII - Vir acompanhada de tempero para salada em utensílio adequado em sachês;
VIII - Não apresentar alimentos reaproveitados.
IX - O Município poderá ter acesso às instalações da licitante vencedora;
X - Caso ocorra alterações, as mesmas deverão ser previamente informadas;
XI - Em casos de suspeita de toxinfecções alimentares a licitante vencedora deverá efetuar o controle bacteriológico da alimentação fornecida em laboratório oficial sob sua responsabilidade;
XII - A licitante vencedora deverá possuir Manual de Boas Práticas elaborado de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e de disponível acesso ao Município.

CLAUSULA OITAVA - REFEIÇÕES

I - Fornecimento de alimentação pronta (almoço-jantar):

I.i - A alimentação deverá seguir as 4 bases específicas da Nutrição (Leis da quantidade, qualidade, harmonia e adequação), ser balanceada, ser variada, evitando dessa maneira repetição do cardápio dentro do mês, ser preparada dentro das normas higiênicos sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária e seguindo as normas estabelecidas na Portaria CVS05/2013.

II - Armazenamento: A refeição (arroz, feijão, guarnição e prato principal) deverá estar acondicionada em utensílio Marmitex Isopor. Estar acompanhada de talheres descartáveis para refeição, onde para refeição deve seguir as seguintes características: cor opaca ou branca e da linha máster ou Max (descartáveis resistentes para cortes e porcionamento de alimentos).

III - Conservação: Transportadas em caixas isotérmicas de forma a conservar a temperatura da refeição até o momento da entrega.

IV - Entregas: Ser entregue no período diurno (almoço) compreendido entre 10h40’ e 11h40’ de acordo com as necessidades de cada solicitante.

V - Deverá atender as seguintes determinações: A marmita deverá ser composta de salada, prato principal (carne), guarnição e acompanhamento (arroz e feijão).

V.i - As refeições deverão ser compostas, no mínimo por:

V.i.i - SALADA: Duas saladas compostas (cores e texturas diferentes), confeccionadas com no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, seguindo a tabela de incidência discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO	INCIDÊNCIA
Vegetal tipo A	Diariamente
Vegetal tipo B	Diariamente

Vegetal tipo C	2x na semana

V.i.ii - HORTALIÇAS A

Folhosos: Alface, acelga, almeirão, chicória, rúcula, couve, escarola, espinafre, repolho. Não folhosos: Berinjela, pepino, rabanete, tomate, pimentão, couve flor.

V.i.iii - HORTALIÇAS B

Abobrinha, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, quiabo, vagem.

V.i.iv - HORTALIÇAS C

Batata, batata-doce, inhame.

V.i.v - PRATO PRINCIPAL: O prato principal será constituído por alimento a base de proteína (carne), conforme tabela abaixo:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PREPARAÇÃO	PORÇÃO PRONTA PARA O CONSUMO
CARNE BOVINASEM OSSO	Patinho, alcatra ou coxão mole	Bife a Rolê, de panela, grelhado, cubos, iscas	120g
Contra filé	Grelhado, ao molho	120g	
Lagarto	Assado, cozido, ao molho.	120g	
Carne moída	Com molho, legumes ou Almôndega.	120g	
CARNE DE AVE SEMOSSO	Filé de Peito de Frango	Grelhado, cubos, iscas, role.	120g
Filé de peito de Frango	Milanesa	120g	
CARNE DE AVECOM OSSO	Peito, Coxa ou sobrecoxa.	Cozido, assado, frito, ensopado.	150g
CARNE SUÍNA SEM OSSO	Copa Lombo, lombo	Assado, em cubos	120g
CARNE SUÍNA COM OSSO	Bisteca, costela	Assado, grelhado	150g
PESCADOS	Filé de pescada, tilápia, merluza.	Grelhado, empanado,ensopado.	120g
EMBUTIDOS	Lingüiça toscana, lingüiça calabresa.	Cozido, assado, frito, ao molho, acebolado.	120g

V.i.vii - FREQUÊNCIA:

Carne Bovina: 2x na semana Carne de Ave: 2x na semana Carne Suína: 1x na semana Carne de Peixe: 1x na semana Embutidos: 1x na semana

VI - GUARNIÇÃO: A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente **á base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de**

purês. Batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Também podem fazer parte da guarnição preparações à base de **farinhas ou massas.**

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO PRONTA PARA O CONSUMO
VEGETAIS	Acelga, almeirão, chicória, couve, escarola, brócolis, espinafre, repolho, berinjela, jiló, pimentão, tomate, couve flor.	100 gramas
Abobrinha, abóbora, Beterraba, cenoura, Chuchu, quiabo, vagem.	100 gramas	
Mandioca, batata, Batata-doce e polenta.	100 gramas	
FARINHA DE MILHO OUMANDIOCA	Farofa simples	100 gramas
Farofa enriquecida	100 gramas	
MASSAS	Macarrão, lasanha, Nhoque, capelete.	100gramas

VI.i - FREQUÊNCIA:

Vegetais: 4x na semana

Farinha de milho ou farinha de mandioca: 1x na semana Massas: 2x na semana

VI.ii - ACOMPANHAMENTOS: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são arroz e feijão, servidos conforme a tabela:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO PRONTA PARA O CONSUMO	FREQUÊNCIA
Arroz Branco	Tipo parbolizado ou polido	160 gramas	DIARIAMENTE
Feijão	Tipo carioquinha	120 gramas	DIARIAMENTE
DOCE	Pudim, flã, arroz-doce, Canjica, sagu e gelatina	80 gramas	3x na semana

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I - A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do objeto licitado e a sua substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, ser constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

II - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

II.i - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II.II - Na hipótese de substituição ou complementação das Marmitex, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **imediatamente**, contados da notificação, sem ônus ao Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

I - Entregar o objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do **MUNICÍPIO**;

II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

IV - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato; Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativas a execução do objeto;

V - Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

VII - Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.

VIII - Na Nota Fiscal deverá constar, número do processo, número do contrato e do Empenho.

IX - Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Coromandel.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Obrigações da Contratante

I - Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;

II - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

III - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

IV - Verificar minuciosamente, no prazo fixado,

V - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VI - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VII - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

IX - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
X - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

XI - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de até 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Os preços registrados serão fixos e reajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

III - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

IV - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, determinar a negociação dos preços e adequação ao praticado no mercado, convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação e/ou revogar a Ata de Registro de Preços.

V- Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90(noventa) dias após a assinatura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificada pela Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I **-** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, sendo a dotação orçamentária informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o **edital do Pregão Presencial nº 040/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme mata de apuração, anexo ao presente instrumento (art. 55, XI).

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III – A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

IV - Fica eleito o foro desta Comarca de Coromandel-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

V - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de preços no Município, com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art. 55, XII).

Coromandel – MG, __ de _____ de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMPRESA CLASSIFICADA

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME/CPF NOME/ CPF